



CERTIFICADO Nº 3513 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ALTERFLEX MINERACAO SALINAS LTDA

CNPJ/CPF : 35.237.140/0002-43

Empreendimento : ALTERFLEX MINERACAO SALINAS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZ ALMECEGAS número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39560-000 Salinas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Novorizonte (LAT) -16.0505, (LONG) -42.3614

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 3513/2021

Número do Processo na ANM e Ano : 832.280/2016

Titular ou Requerente : ALTERFLEX MINERACAO SALINAS LTDA

Substância(s) Mineral(is) : QUARTZITO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	Área útil	1,2	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 12/11/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 12/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 12/11/2021 17:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3513 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1 - Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 2 - Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação de sistemas de tratamento de efluentes líquidos. Prazo: 120 dias após concessão da licença.
- 3 - Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários, para mitigação de emissões atmosféricas, ruídos e vibrações. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 4 - Apresentar relatório de monitoramento dos efluentes líquidos lançados no sumidouro do biodigestor. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 5 - Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação da cortina verde, manutenção de estradas e plano de trânsito do empreendimento. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 6 - Informar à SUPRAM NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 7 - Apresentar plano de fechamento de minas, incluindo Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD. Prazo: 6 meses antes do fechamento da mina.